



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito dos cursos do Bacharelado Interdisciplinar em Artes, do Centro de Formação em Artes e Comunicação, e da Licenciatura Interdisciplinar em Artes e Suas Tecnologias, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências da Universidade Federal do Sul da Bahia, *Campus* Sosígenes Costa.

Os Colegiados dos Cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Artes (BI Artes), do Centro de Formação em Artes e Comunicação, e da Licenciatura Interdisciplinar em Artes e Suas Tecnologias (LIAT), do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências da Universidade Federal do Sul da Bahia, *Campus* Sosígenes Costa, no uso de suas atribuições, resolvem instituir o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com as seguintes determinações:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este regulamento estabelece os procedimentos referentes à elaboração, ao desenvolvimento e à apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado Interdisciplinar em Artes (BI Artes) e Licenciatura Interdisciplinar em Artes e Suas Tecnologias (LIAT) da UFSB, *Campus* Sosígenes Costa.

Art. 2º. O TCC será elaborado sob orientação de um/a docente da UFSB, preferencialmente da área de Artes e Comunicação.

§1º. Para o desenvolvimento do TCC o/a estudante poderá contar com um/a co-orientador/a, se o desejar, com a anuência por escrito do/a orientador/a principal.

§2º. A troca de orientação poderá ser solicitada ao Colegiado do curso, por escrito, tanto pelo/a orientador/a, como pelo/a orientando/a, em situações em que as atribuições e responsabilidades de uma das partes não estiver sendo cumprida ao longo do percurso.

Art. 3º. A elaboração do TCC é requisito obrigatório para integralização do curso do BI Artes e optativo para a LIAT.

**CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DO TCC**

Art. 4º. O TCC consiste em uma atividade de orientação individual dedicada à realização de uma produção acadêmica que sintetiza os conhecimentos e habilidades desenvolvidas pelo/a discente ao longo de sua formação. Esta produção pode se dar em uma das seguintes modalidades:

I - realização de um ou vários trabalhos poéticos autorais inéditos, ou ainda, planejamento pedagógico e/ou material didático em Artes, acompanhado(s) de um texto ensaístico ou em formato de artigo comportando a apresentação descritiva do(s) trabalho(s) artísticos(s) e/ou didáticos e de sua inscrição no percurso formativo do/a estudante e uma reflexão sobre sua produção, com referências;

II - realização de um memorial contendo uma apresentação descritiva e autorreflexiva da coletânea de trabalhos poéticos desenvolvidos pelo/a estudante ao longo de sua formação, com referências;

III - um trabalho conceitual sobre temas de arte, arte-educação ou poéticas artísticas e educativas na forma de um texto ensaístico (monografia).

Parágrafo único - Em qualquer das modalidades, o TCC deverá conter uma dimensão descritiva, com apresentação detalhada das produções artísticas ou objeto de estudo investigado, destacando como o trabalho se insere no percurso formativo percorrido pelo/a discente ao longo de sua graduação, além de uma discussão fundamentada teoricamente e artisticamente, com indicação de referências.

Art. 5º. É reservado ao/à discente, em diálogo com o/a docente orientador/a, a escolha do formato do texto escrito que melhor se adequa ao seu projeto de TCC e o número mínimo de páginas do trabalho, desde que sejam contemplados todos os aspectos previstos no Art. 4º. deste regulamento.

Art. 6º. Os trabalhos poéticos práticos deverão ser autorais e o texto escrito do TCC deverá ser original e inédito, portanto não serão admitidos escritas que repliquem total ou parcialmente qualquer trabalho – o que se configura como plágio, conforme Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq/2011. A comprovação de plágio poderá implicar na reprovação do trabalho.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO TCC

Art. 7º. É obrigatória a matrícula no TCC, com carga horária de 120 horas e duração de 1 semestre letivo, para realização do trabalho final do curso.

Art. 8º. É recomendado que o/a estudante realize seu TCC apenas quando estiver de fato em situação de provável conclusão de curso, tendo já cursado os demais componentes obrigatórios e optativos do curso e integralizado a quase totalidade de sua carga horária de componentes curriculares.

Art. 9º. Antes do início do semestre letivo em que se deseja cursar o TCC, o/a estudante consulta o/a docente de seu interesse sobre sua disponibilidade em orientá-lo/a nesse trabalho. Caso a resposta seja afirmativa, o/a orientador/a deverá enviar um e-mail à coordenação do colegiado curso do/a discente (bi.artes.csc@ufsb.edu.br ou li.artes.csc@ufsb.edu.br) informando seu aceite. A coordenação do curso procederá à matrícula do/a estudante no TCC, realizando todos os procedimentos necessários.

Parágrafo único - A matrícula pode ser feita a qualquer tempo (não obedece o período de matrícula em componentes curriculares), mas é recomendada que seja feita até a segunda semana do semestre letivo.

Art. 10. Caso o/a discente não consiga concluir o Trabalho de Conclusão de Curso em um semestre, deverá ser feita solicitação ao Colegiado do curso para prorrogação do prazo para defesa, por um período máximo de 90 dias. Esta solicitação deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias antes do encerramento oficial do semestre letivo, sob o risco de reprovação no TCC.

Art. 11. A prorrogação do prazo para a defesa do TCC poderá ser concedida uma única vez, de modo que, caso o/a discente não conclua o trabalho dentro do prazo estabelecido, sua reprovação deverá ser consolidada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) pela coordenação do curso. Neste caso, será necessário realizar todo o processo de matrícula novamente, conforme fluxo estabelecido.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COLEGIADO

Art. 12. Aos Colegiados do Bacharelado Interdisciplinar em Artes e da Licenciatura Interdisciplinar em Artes e Suas Tecnologias caberá:

- I - Mediar, caso necessário e quando solicitado, o contato entre discentes e possíveis orientadores/as, tendo em vista os interesses de ambas as partes;
- II - Decidir sobre eventuais mudanças de orientação docente;
- III - Planejar e divulgar o calendário de apresentações e bancas examinadoras;
- IV - Lançar no SIGAA as informações sobre bancas examinadoras;
- V - Emitir documentação de conclusão de curso e outras declarações para participantes das bancas;
- VI - Receber e arquivar trabalhos completos resultantes dos TCCs;
- VII - Deliberar sobre casos omissos neste regulamento.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A ORIENTADOR/A

Art. 13. Cada orientador/a poderá assumir até 5 (cinco) orientações por semestre letivo;

Art. 14. É de competência e responsabilidade do/a orientador/a:

- I - Contactar a coordenação do Colegiado de curso informando seu aceite em orientar o/a estudante;
- II - Estabelecer um cronograma de encontros regulares para orientação do TCC, com atendimento individual ou em grupo de estudantes, dedicando em média 2 horas semanais a essas atividades.
- III - Acompanhar a realização do TCC, sugerindo referências e supervisionando a escrita do trabalho;
- IV - Preparar o/a orientando/a para a defesa pública do TCC (banca);
- V - Sugerir a composição da banca examinadora e contactar seus membros/as, em acordo com seu/sua orientando/a, para agendamento da defesa;
- VI - Realizar reserva de sala e outros materiais necessários, quando for o caso, contactando com antecedência os setores da UFSB responsáveis;
- VII - Presidir a sessão de defesa pública e redigir ata da defesa;
- VIII - Enviar para a coordenação do curso a ata de defesa, com a nota final atribuída, para o lançamento da nota no sistema e arquivamento;
- IX - Supervisionar a finalização das correções do trabalho, antes do depósito final, após a defesa.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A ORIENTANDO/A

Art. 15. É de competência e responsabilidade do/a orientando/a:

- I - Seguir o cronograma estabelecido com o/a docente orientador/a e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a defesa do TCC;
- II - Participar assiduamente e ativamente dos encontros de orientação, dando andamento às atividades especificadas;
- III - Enviar para a banca examinadora o trabalho final com 15 dias de antecedência, para apreciação;
- IV - Preparar o material para defesa pública do trabalho;
- V - Informar por escrito à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação;
- VI - Entregar a versão final do trabalho corrigido, após a defesa, para arquivamento pelo Colegiado;
- VII - Entregar a versão final do trabalho corrigido, após a defesa, para a biblioteca do *campus*.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E DEFESA

Art. 16. A avaliação do TCC se dará em sessão pública, mediante banca examinadora, composta por, no mínimo, 3 membros/as, a saber: o/a orientador/a, um/a professor/a do BI Artes ou da LIAT (de qualquer *campi* da UFESB) e/ou um/a convidado/a externo/a (professor/a em instituição de ensino ou mestre/a dos saberes).

Art. 17. A banca será definida em concordância entre o/a estudante e seu/sua orientador/a. Após o agendamento com a banca e envio do trabalho para leitura dos/as seus membros/as com 15 dias de antecedência, o/a docente orientador/a deverá enviar as seguintes informações para a coordenação do curso do/a estudante, para que possa ser dada ampla divulgação: *Nome do/a discente, número de matrícula, título do trabalho a ser defendido, data e local da defesa, nomes dos/as membros/as da banca examinadora.* Informações adicionais sobre datas de apresentações e exposições públicas do trabalho poderão ser acrescentadas. É recomendado o envio destas informações com uma antecedência mínima de duas semanas antes da data indicada para a realização de defesa do TCC.

Parágrafo único - Outras estratégias públicas de divulgação poderão ser definidas pelo colegiado de seu curso, em diálogo com orientadores/as e discentes, tendo em vista as necessidades específicas de cada trabalho.

Art. 18. A defesa se dará com apresentação de 20min do/a discente, seguida de arguição ou comentários dos/as membros/as da banca. Ao final do processo, o público e o/a orientando são convidados a se ausentarem da sala para que a banca possa deliberar sobre a aprovação do trabalho e atribuir a nota final.

Parágrafo único - A nota final da atividade é obtida a partir da média simples das notas atribuídas pelos/as membros/as da banca, incluindo o/a docente orientador/a. Ao final dos trabalhos, público e estudante são convidados a retornarem à sala, quando será lida a ata com o resultado final da avaliação e considerações finais da banca.



CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19. São considerados critérios de avaliação:

- I - Qualidade e coerência das elaborações críticas, orais e escritas;
- II - Capacidade de análise e diálogo do trabalho com o percurso empreendido pelo/a discente ao longo de sua formação;
- III - Qualidade da proposição artística e/ou pedagógica e de sua execução, avaliada como processo e como fim (resultado alcançado);
- IV - Força conceitual e/ou técnica e/ou estética do(s) trabalho(s) artístico(s) apresentado(s);
- V - Capacidade do/a discente de responder aos questionamentos e discorrer sobre os temas abordados pela banca examinadora no momento da defesa.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No prazo de até 30 dias após a realização da banca de defesa do TCC, o/a discente deverá entregar uma versão definitiva do TCC ao colegiado de seu curso, por meio eletrônico, para arquivamento, e para a biblioteca do *campus*.

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso do/a discente e, em última instância, pela Congregação do Centro de Formação em Artes e Comunicação (CFAC), no caso de estudantes do BI Artes, ou pela Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências, no caso de estudantes da LIAT.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro - BA, XXXX de novembro de 2023.